

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.775/2017

de 06 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplicado o índice de 6,54%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2016, os valores referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias, ficam assim atualizados:

- I – Nas infrações de natureza leve: de R\$ 64,49 a R\$ 193,90;
- II – Nas infrações de natureza grave: de R\$ 193,91 a R\$ 495,55;
- III – Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 495,56 a R\$ 969,51
- IV – Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

Art. 2º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Janeiro de 2017.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Municipal, data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO